MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 14 de maio de 2026 | Ano VI | Edição nº 811
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Município de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 14 de maio de 2026 | Ano VI | Edição nº 811
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Terceiro Setor 4
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 4

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Outros atos oficiais 8

Município de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 33/2026
PROCESSO: Nº 46/2026
CONTRATO: Nº 66/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.
CONTRATADA: NG CAPTAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada de Assessoramento e Consultoria para
Captação de Recursos Financeiros junto aos Governos Federal, Estadual e organismos
internacionais, conforme termo de referência.
Data da assinatura do contrato: 07/05/2026
Vigência do Contrato: 06/05/2027
Valor do contrato: 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 34/2026
PROCESSO: Nº 47/2026
CONTRATO: Nº 67/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.
CONTRATADA: TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Interativos para uso das Unidades de Saúde do Município de Parapuã, conforme Termo de Referência em anexo.
Data da assinatura do contrato: 12/05/2026
Vigência do Contrato: 12/07/2026
Valor do contrato: R$ 19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº07/2026
Processo nº 36/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para serem
utilizados na coleta seletiva de lixo, para atender a demanda do Departamento Municipal de
Meio Ambiente do município de Parapuã, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo
de Referência.
Contratada: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA-EPP
Vencedora do item: 01
Valor Total: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
Ata de Registro nº: 38/2026
Data da ata: 13/05/2026
Vencimento: 12/05/2027
Contratante: Município de Parapuã.
Parapuã, 13 de maio de 2026.

Gilberto Hoshino
Departamento de Licitações

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03
80 ANOS PARAPUÃ 1945-2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: Art. 30 inciso VI da Lei 13204/2015.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE PARAPUÃ

ENDEREÇO: Avenida Pernambuco, 293 – Bairro Centro.

OBJETO PROPOSTO: Termo de Colaboração entre o Município de Parapuã e Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã, através das transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinados aos serviços socioassistenciais de acordo com a Lei 18.368 de 15 dezembro de 2025, que organizou a Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, e conforme a Resolução SEDS-01 de 07 de janeiro de 2026, que regulamenta os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Estado de São Paulo para oferta de serviços socioassistenciais, e os Planos Municipais de Assistência Social – PMAS 2026/2029, onde irá custear as despesas com Recursos Humanos e Outras despesas de Custeio, conforme Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Termo de Colaboração será executado de maio a dezembro de 2026.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

FONTE DE RECURSO: Transferências Voluntárias do Estado, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0005 **PROJETO ATIVIDADE:** 2009 **ELEMENTO DESESPESA:** 3350.39.

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA: Considerando que o ordenamento jurídico pátrio, Constituição Federal onde prevê no Art. 37, inciso XXI, estabelecendo que as obras, serviços, compras e alienação, ressalvados aos casos específicos em lei, serão contratados prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos expressos em lei.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que orienta a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e organiza a oferta dos serviços socioassistenciais em todo do território nacional

Considerando que a Lei 13.204/2015 alterou alguns dispositivos da Lei 13.019/2014, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como o Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Considerando que o conceito de organização civil estabelecido na Lei 13.019/2014 se enquadra na organização da sociedade civil objeto do Termo de Colaboração e as previsões legais para o afastamento da realização do chamamento público temos que:

- Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre aos seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e que as aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Nesse caso, a organização da sociedade civil poderá firmar parcerias com a administração pública, com base nas novas diretrizes da Lei 13.2014/2015 por meio da manifestação de interesse social, a qual consiste na apresentação de propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria.

Ainda segundo a Lei 13.204/2015, apresentação da proposta, que deve conter a identificação do seu subscrito, a indicação do interesse público envolvido e o diagnóstico da realidade que ser quer trabalhar. A administração pública deverá publicar a proposta por meio de um chamamento público ou justificar a ausência do procedimento, caso esteja previsto nas hipóteses dos art. 30 e 31 da lei em comento.

Considerando a Lei 13.204/2015, em seu artigo 30, inciso VI estabelece previsão legal para que a Administração Pública possa promover parceria com a instituição ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE PARAPUA, CNPJ 51.389.468/0001-50, mediante DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ato respaldado na mesma lei, para que se execute a contento as ações concernentes a disponibilização do acesso a assistência aos adolescentes através do Serviço de acolhimento institucional.

Conforme se vê Lei nº 13.204, de 2015:

Art 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até centro e oitenta dias: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoa ameaçada ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV – (VETADO).

V – (VETADO); (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desse modo, apresentado o plano de trabalho objeto da parceria, atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 e 15 anos, assegurar proteção social por meio do desenvolvimento de potencialidade, além de oportunizar aquisição para a conquista da autonomia, cidadania, do respeito da dignidade, à brincadeira, e para o fortalecimento dos vínculos familiares. De acordo com o Plano de Trabalho o dinheiro será empregado em **CUSTEIO conforme descrito no Plano de Trabalho.**

Na hipótese, com previsão de Dispensa do Chamamento Público, comtemplada no inciso VI Art. 30 da Lei 13.204/2015 ao Departamento de Assistência através das transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinados aos serviços socioassistenciais de acordo com a Lei 18.368 de 15 dezembro de 2025, que organizou a Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, e conforme a Resolução SEDS-01 de 07 de janeiro de 2026, que regulamenta os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, no Estado de São Paulo para oferta de serviços socioassistenciais, e os Planos Municipais de Assistência Social – PMAS 2026/2029, onde irá custear as despesas com Recursos Humanos e Outras despesas de Custeio.

A administração pública deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas com OSCs e dos respectivos planos de trabalho.

A justificava deverá ser publicada, pelo menos cinco dias antes da formalização da parceria, no site oficial do órgão e eventualmente, em meios oficiais.

Considerando que **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE PARAPUÃ, CNPJ 51.389.468/0001-50**, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social no que diz respeito ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (crianças e adolescente de 6 a 15 anos), sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando a capacidade técnica e operacional da **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URABANO DE PARAPUÃ, CNPJ 51.389.468/0001-50**, áreas de assistência social no que diz respeito ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (crianças e adolescente de 6 a 15 anos), estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas de caráter assistencial, que necessitam de apoio em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

Nesse sentido, demonstrado a potencialidade da instituição **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE PARAPUÃ**, para a prestação dos Serviços convivência e fortalecimento de vínculo (crianças e adolescente de 6 a 15 anos), não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da Dispensa de Chamamento Público, conforme a

Lei 18.368 de 15 dezembro de 2025, que organizou a Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, e conforme a Resolução SEDS-01 de 07 de janeiro de 2026, que regulamenta os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, no Estado de São Paulo para oferta de serviços socioassistenciais, e os Planos Municipais de Assistência Social – PMAS 2026/2029, onde irá custear as despesas com Recursos Humanos e Outras despesas de Custeio.

Parapuã/SP, 04 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA REGINA MACIEL DE LIMA
Data: 13/05/2026 15:59:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Regina Maciel de Lima

Gestor – Parcerias Celebradas entre

Administração Pública Municipal e as

Organizações da Sociedade Civil

Nomeada através da portaria 13.935/2018.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, Rogney Maurício Temporim, e a Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Vereadora Luzia Valeria Viana Coracini, no uso das atribuições legais, resolvem:

*Convocar **Audiência Pública** nos termos do § 4°, do art. 9°, da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.*

*A Audiência Pública será realizada **no dia 27 de maio de 2026**, **às 19h00**, no plenário da Câmara Municipal de Parapuã.*

O objetivo da Audiência Pública é analisar, discutir e elucidar dúvidas, quanto à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, gestão fiscal, apresentadas pelo Poder Executivo, relativas ao 1º Quadrimestre de 2026.

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, aos 11 de maio de 2.026.

Rogney Mauricio Temporim
Presidente da Câmara

Luzia Valeria Viana Coracini
Presidente Comissão Finanças e Orçamento